

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

N. 03/2019

A Câmara Municipal de Cumbe, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria N. 05/2019, de 02 de janeiro de 2019, apresenta justificativa pertinente a proposta apresentada pela Empresa **EDIPO OLIVEIRA CRISCUOLO MELONTOS**, consiste na contratação de pessoa especializada na alimentação de informações no site do contratante, com base nas exigências das Métricas do Enccla, sendo avaliadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, na busca do crescente aperfeiçoamento da transparência dos dados lançados, como valor essencial na divulgação das suas ações e resultados, no atendimento e esta Câmara Municipal de Cumbe / SE, e vem pelo presente manifestar o seu pronunciamento alusivo a contratação da prestação de serviços acima mencionado por força do Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Considerando que a Câmara Municipal de Cumbe, Estado de Sergipe, necessita de contratar um profissional para prestação de serviços de alimentação nesta área específica;

Considerando que a atividade exige que tenha, conhecimento, experiência, responsabilidade, zelo e dedicação;

Considerando que a Câmara não possui um profissional nesta área, nomeado de forma comissionada ou efetiva para prestação dos serviços necessários;

Considerando, que o contratado possui experiência e bom zelo onde passa e posou desempenhado seus trabalhos de forma que não existe reclamações.

I – PREÇO – O valor Contratual a ser pactuado é o atualmente vigente no mercado de trabalho e que a contratação que se pretende efetivar ocorre para tratar dos interesses desta Câmara Municipal, no desempenho de sua função.

II – RAZÃO DA ESCOLHA – Trata-se de um profissional na área contábil, que exerce suas atividades há bastante tempo trabalhando no ramo em vários municípios demonstrando em tudo que faz com experiência e responsabilidade, e também uma pessoa capaz desempenhando em diversas áreas contábil o serviço ora contratado, tornando-se desta forma a melhor opção para esta Câmara Legislativa.

III - ASPECTO LEGAL - a proposição em apreço encontra respaldo preceituado, no art. 24 inciso II do vigente estatuto das licitações, que assim dispõe:



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMBE

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - -----

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)

Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II, sugere que a adjudicação seja feita com a Empresa EDIPO OLIVEIRA CRISCUOLO MELONTOS, no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), por dispensa de Licitação, e estando com os preços praticados no mercado e vantajoso para o Erário, estando pois, atendida a exigência do art. 26, parágrafo único - III, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Resoluções do TCE.

Pelos substratos fáticos e jurídicos ora apresentados, submetemos a presente justificativa a apreciação e ratificação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara.

Câmara Municipal de Cumbe, 02 de janeiro de 2019.

ROSANA BARBOSA SANTOS RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação

CLAUDIA SILVA DOS SANTOS
Membro

ADAILTON DOS SANTOS
Membro

Ratifico os termos da Justificativa e autorizo a contratação de Prestação de Serviços.

Cumbe, 02 de janeiro de 2019

DEGIVALDO SANTOS
Presidente da Câmara



PARECER JURÍDICO N. 06/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 03/2019.

Objeto: Prestação do serviço de alimentação de informações no site do contratante, com base nas exigências das Métricas do Enccla, sendo avaliadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, na busca do crescente aperfeiçoamento da transparência dos dados lançados, como valor essencial na divulgação das suas ações e resultados.

Base Legal: Art. 24, Inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações.

A Comissão Permanente de Licitação, em atenção ao que dispõe o artigo 38, parágrafo único e inciso VI da Lei N. 8.666/93 e posteriores alterações, encaminhou a essa Assessoria Jurídica, para exame e/ou possível aprovação do Contrato.

O procedimento iniciou-se com a abertura do processo administrativo, conforme estabelece o art. 38, caput, da Lei n.º 8.666/93.

A Minuta do Contrato atende os requisitos do art. 40, da Lei n.º 8.666/93 e foi afixado no mural desta Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no art. 22, § 2º, do mesmo diploma legal.

Consta nos autos, o ato de designação dos membros da comissão de Licitação, em conformidade com o art. 51, § 4º, da Lei n.º 8.666/93.

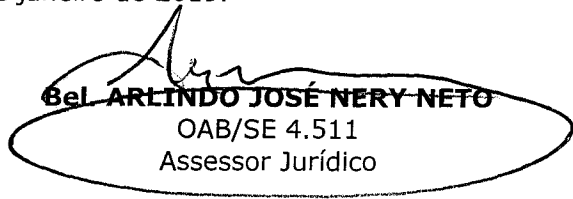
Todas as peças do processo, encontram-se assinadas e/ou rubricadas pelos Membros de Comissão de Licitação, bem como pelo Presidente da Câmara e Contratado, em obediência ao art. 43, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

A proposta encontra-se com o preço compatível com o praticado no âmbito da administração pública (art. 15, V, da Lei n.º 8.666/93), tendo sido feito registro em Parecer da Comissão de Licitação.

Pelo exposto, e em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações ainda, por tudo mais que do processo administrativo consta, opinamos pela contratação da Empresa EDIPO OLIVEIRA CRISCUOLO MELO, pôr cotar o valor global em R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), tendo em vista, a observância por parte da administração a todos os princípios norteadores da licitação pública.

É o nosso parecer, smj

Cumbe, 02 de janeiro de 2019.


Bel. ARLINDO JOSÉ NERY NETO
OAB/SE 4.511
Assessor Jurídico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 06/2019

PARTES SIGNATÁRIAS:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CUMBE
CNPJ Nº 04.223.982/0001-31

CONTRATADA: EDIPO OLIVEIRA CRISCUOLO MELO
CNPJ Nº 27.872.745/0001-05

OBJETO:

Prestação de Serviços para Prestação do serviço de alimentação de informações no site do contratante, com base nas exigências das Métricas do Encla, sendo avaliadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, na busca do crescente aperfeiçoamento da transparência dos dados lançados, como valor essencial na divulgação das suas ações e resultados, nesta Câmara Municipal.

FORMA DE PAGAMENTO E VALOR:

O valor do Contrato corresponde a R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, perfazendo um total global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

PRAZO DO CONTRATO

Este contrato tem vigência a partir de 02 de janeiro de 2019 se concluirá em 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por igual período.

O presente Contrato mencionado, poderá ser excepcionalmente prorrogado na ocorrência das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, da Lei N. 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO:

Unidade Orçamentária: Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 33.90.40.00 – Serviços de Tec.da informação e comunicação – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: Recursos do Tesouro – Ordinários.

BASE LEGAL:

Art. 24, Inciso XIII da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e PARECER JURIDICO N. 06/2019.


DEGIVALDO SANTOS
Presidente da Câmara

ORDEM DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 06/2019

OBJETIVO: Prestação do serviço de alimentação de informações no site do contratante, com base nas exigências das Métricas do Enccla, sendo avaliadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, na busca do crescente aperfeiçoamento da transparência dos dados lançados, como valor essencial na divulgação das suas ações e resultados, nesta Câmara Municipal.

DATA DO CONTRATO: 02 de janeiro de 2019.

EMPRESA CONTRATADA: EDIPO OLIVEIRA CRISCUOLO MELO

Tendo em vista o CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO celebrado entre a Câmara Municipal de Cumbe / SE, e a Empresa EDIPO OLIVEIRA CRISCUOLO MELO, para execução dos serviços acima mencionados, fica Vossa Senhoria informada de que o prazo para iniciar os referidos serviços, começará a vigorar a partir de 02 de janeiro de 2019 se concluirá em 31 de dezembro de 2019.

Cumbe, 02 de janeiro de 2019.



DEGIVALDO SANTOS
Presidente da Câmara



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMBE

FLS.:
Nº 23
R.R.

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento as atribuições desta Comissão Permanente de Licitação e as disposições do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o Extrato de Contrato N. 06/2019, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO, celebrado entre esta Câmara Municipal de Cumbe e a Empresa EDIPO OLIVEIRA CRISCUOLO MELO, cujo objeto e a Prestação do serviço na alimentação de informações no site do contratante, com base nas exigências das Métricas do Enccla, sendo avaliadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, na busca do crescente aperfeiçoamento da transparência dos dados lançados, como valor essencial na divulgação das suas ações e resultados, nesta Câmara Municipal, foi afixado no quadro de aviso para o conhecimento de todos.

O referido é verdade!

Cumbe, 02 de janeiro de 2019.

ROSANA BARBOSA SANTOS RODRIGUES
Presidente da CPL